

LEI MUNICIPAL N.º 1353/2025

De 25 de abril de 2025.

Dispõe sobre a instituição do “troféu mulher cidadã” no município de Brejo Santo-CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Maria de Lourdes e EU sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica instituído o “TROFÉU MULHER CIDADÃ”, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Vereadores de Brejo Santo, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, comemorado aos 08 de março.

Art. 2.º - O referido troféu será concedido, anualmente, em sessão solene, às 15 mulheres que se destacaram no município por relevantes serviços prestados, nas seguintes categorias:

- a) Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras;
- b) Nas diversas profissões: saúde, educação, agricultura, operárias e outras;
- c) Na criatividade, elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade;
- d) Promoção da participação política da mulher;
- e) Defesa dos direitos da mulher;
- f) Relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte.

Art. 3.º - A indicação das mulheres a serem agraciadas será feita a mesa diretora da Câmara Municipal pelo colegiado de Vereadores, nos termos previstos neste parágrafo, com antecedência.

§ 1º - Toda entidade governamental ou não poderá indicar a mesa diretora da Câmara Municipal um nome de candidata ao troféu a ser aprovada pelo colegiado.

§ 2º - A indicação à Mesa Diretora da Câmara, será acompanhada do currículo de cada candidata, comprovante da participação ou trabalhos e os motivos que levaram a indicação.

Art. 4.º - Caberá aos vereadores decidir até o ultimo dia de fevereiro sobre a aprovação dos nomes indicados de acordo com os requisitos previstos no artigo 2º do presente projeto.

Art. 5.º - A outorga será conferida individualmente em sessão solene dentro da semana que se comemora o Dia Internacional da Mulher (08 de março).

§ 1º - O troféu a ser concedido conterà a inscrição “Troféu Mulher Cidadã), acompanhado de um diploma.

§ 2º - Excepcionalmente e nos termos desta Lei, os vereadores indicarão até duas candidatas.

Art. 6.º - As despesas do presente projeto legislativo serão incluídas nos orçamentos vindouros.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, CE, em 25 de abril de 2025.



MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal